



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 37/2022 – São Paulo, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 3797, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, titular da 13.ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, comprejuízo de suas funções, responder pelo Gabinete nº 3074, da 7ª Turma, da 3ª Seção desta Corte, a partir de 9 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/02/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2533, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, o período de férias agendado de 11 de julho a 9 de agosto de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 2432/2021, para 30 de junho a 29 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/02/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2534, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO compensação nos dias 11 e 12 de abril de 2022, nos termos da Portaria nº 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/02/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Carlos Delgado e Hélio Nogueira (Membros Titulares). Também participou o Excelentíssimo Desembargador Federal José Lunardelli (Membro Suplente), considerando a publicação do decreto de aposentadoria em vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e um, da Excelentíssima Desembargadora Federal Diva Malerbi (Membro Titular), a partir de vinte e sete de dezembro do mesmo ano.

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 92ª Sessão Extraordinária de 22 de novembro de 2021.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0295471-61.2021.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Secretaria da Administração - SADI (Interessado)

Descrição: Atualização da norma que dispõe sobre as atividades de reprografia, conferência e autenticação de cópias reprográficas no âmbito do TRF3.^a Região

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre as atividades de reprografia, conferência e autenticação de cópias reprográficas no âmbito do TRF3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00002 - Processo: 0313752-65.2021.4.03.8000 - Troca de Vagas

Partes: Secretaria da Administração - SADI (Interessado)

Descrição: Atualização da estrutura organizacional da Secretaria da Administração - SADI

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a atualização da estrutura organizacional da Secretaria da Administração - SADI, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00003 - Processo: 0316653-06.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CATRF3R nº 26, de 22 de novembro de 2021, que alterou a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computador para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do art. 6.º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta STF nº 3/2007 e do art. 5.º, inciso I, da Resolução CJF nº 568/2007.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e vinte e cinco minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/02/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8489531/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0003000-73.2022.4.03.8000

Ante a informação prestada pela SEGE (8488305), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Valdir Cagno**, RF nº 849, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 08 de novembro de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5650, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS**, RF 2262, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Licitações e Contratos, remanejada por empréstimo do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de março, o servidor **ALBERTO RIBEIRO NETO**, RF 4207, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5645, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de março, o servidor **JOAO PAULO CINQUETTI POSSIBON**, RF 4214, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 5653, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **RODRIGO DE MELO ALMEIDA**, RF 3144, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **MAURICIO LUCHESE**, RF 2216, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5654, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **JOAO FABIO PINTO CESAR KAIRUZ**, RF 2042, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assessor Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **FELIPE DE PROENÇA CURY**, RF 3966, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitado da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5655, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **PATRICIA GONCALVES PERLI**, RF 1900, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **JOAO GUILHERME SOUZA DE ASSIS**, RF 3266, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5656, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **RACHEL OMOTO GABRIEL**, RF 3402, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA**, RF 3997, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5657, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA**, RF 3997, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **GUILHERME SANT ANA CAVALCANTI DE QUEIROZ**, RF 2304, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5658, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **RAFAEL ARRUTI ARAGAO VIEIRA**, RF 4134, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **TATIANI DE CASTRO LIMEIRA MALULI MENDES**, RF 2574, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5660, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **CARLOS EDUARDO BAUERLE**, RF 781, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **CIBELE CRISTINA BORDIN FERREIRA**, RF 2786, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 342, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3634	ANA MARIA DE L. SILVA	De C11 para C12	12/01/2022
3702	LUCIOLA TIEMI TAKARA	De A4 para A5	09/01/2022
3827	MARCO ANTONIO G. FILGUEIRAS	De A1 para A2	11/01/2022
4029	ANA FLAVIA C. BRANDAO	De A5 para B6	09/01/2022
4098	ANTONIO CARLOS PAULIK	De A4 para A5	10/01/2022
4099	RAFAEL RIOS RIBEIRO	De A4 para A5	09/01/2022
4106	CARLOS AUGUSTO M. C. LIMA	De A4 para A5	16/01/2022
4202	ANA FLAVIA DE O. BRITTO	De A1 para A2	11/01/2022
4203	JACQUELINE PAULA ROCHA	De A1 para A2	11/01/2022
4204	RAIANY OLIVEIRA REIS	De A1 para A2	11/01/2022
4205	MURILO LOPES ROSA	De A1 para A2	21/01/2022
4206	BRUNA C. PASSAMANI	De A1 para A2	11/01/2022
4207	ALBERTO RIBEIRO NETO	De A1 para A2	11/01/2022
4212	BARBARA LYRIO DO VALLE	De A1 para A2	13/01/2022
4213	RAFAELA CUSIN FLORES	De A1 para A2	13/01/2022
4214	JOAO PAULO C. POSSIBON	De A1 para A2	13/01/2022
4220	ANA CAROLINA M. DE CAMPOS	De A1 para A2	18/01/2022

4221	LUCAS FERNANDES PARRA	De A 1 para A2	18/01/2022
4222	LUCAS PERES BET	De A 1 para A2	18/01/2022
4223	RENATO NUNES R. DE FREITAS	De A 1 para A2	18/01/2022
4228	CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	De A 1 para A2	20/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4097	MARIO LUIZ T. G. PINTO	De A4 para A5	09/01/2022
4182	GABRIEL ALCANTARA BRASIL	De A2 para A3	15/10/2021
4187	GUSTAVO DE CAMPOS	De A2 para A3	07/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3566	LUCIANA MARIA NAPOLEONE	De C 12 para C 13	21/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4035	BRISA ARAIS DA C. RIBEIRO	De A5 para B6	12/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4189	DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI	De A2 para A3	14/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4043	DIOGO DA SILVA MACIEL	De A 1 para A2	11/01/2022
4046	ALEXANDRE DEL NERO	De A5 para B6	10/01/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2865	LUCIANA GIANNETTI	De B7 para B8	13/01/2022
3631	TATIANA DE OLIVEIRA E SILVA	De C 11 para C 12	10/01/2022
3632	DANIEL VILLELA DE O. LESSA	De C 11 para C 12	10/01/2022
3701	THAIS J. M. MARTELLOZO	De B 10 para C 11	30/01/2022
3875	CRISTINE HARADA RODRIGUES	De B7 para B8	04/12/2021
3885	LUCIANO FRANCISCO A. VAZ	De B7 para B8	09/12/2021
3897	AUSTREIA M. CANDIDO DA SILVA	De B7 para B8	07/01/2022
3975	DAYANE MIDORY F. ALVES	De B6 para B7	09/12/2021
3984	JONATAS DIAS ROMERO	De B6 para B7	07/01/2022
4026	MARIO SHINITI ONO	De A5 para B6	19/12/2021
4030	JAQUELINE SANTANA TRINDADE	De A5 para B6	09/01/2022
4031	RODRIGO DE F. COLOMBARO	De A5 para B6	09/01/2022
4033	THAIZA GODA TORLAI	De A5 para B6	09/01/2022
4034	TATIANE C. DA SILVANERING	De A5 para B6	09/01/2022
4100	DANIELA IHARA ALVES	De A4 para A5	09/01/2022
4101	ISAC FIROCHI MOROMIZATO	De A4 para A5	09/01/2022
4102	ISABELA VIRIATO POMBO	De A4 para A5	09/01/2022
4103	KAREN YUMI GOYA	De A4 para A5	09/01/2022
4108	BRUNO TAUIL PIVATTO	De A4 para A5	16/01/2022

4111	ROBERT WAGNER C. SIMOES	De A4 para A5	16/01/2022
4208	VICTOR DE FRANCALEITAO	De A1 para A2	11/01/2022
4215	RICARDO ASSIS B. PFEIFER	De A1 para A2	13/01/2022
4216	JULIA SOARES DE M. F. DE MELLO	De A1 para A2	13/01/2022
4217	ANASOFIA SOUSA E SILVA	De A1 para A2	13/01/2022
4218	FLAVIO DE SASALGADO	De A1 para A2	13/01/2022
4219	FABIANA SILVIA M. DE MELO	De A1 para A2	13/01/2022
4226	LUCIANA DA SILVA LEITE	De A1 para A2	18/01/2022
4229	MARCELO DUARTE TAVARES	De A1 para A2	20/01/2022
4230	GABRIELA LOPES DE MELLO	De A1 para A2	20/01/2022
4232	MARINA SALEM DE MENEZES	De A1 para A2	20/01/2022
4233	JULIANA CHAN TCHEOU	De A1 para A2	20/01/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3690	CLAUDEMIR JOSE DE BRITO	De B10 para C11	09/01/2022
4104	RODRIGO MARCOS CAVALO	De A4 para A5	09/01/2022
4112	GABRIEL HERNANDES PEREIRA	De A4 para A5	29/01/2022
4210	CLEIDYSON DE O. MOREIRA	De A1 para A2	13/01/2022
4211	RODRIGO SALENO	De A1 para A2	13/01/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4037	JOAO ALFREDO J. TAVEIRA	De A5 para B6	11/01/2022
4038	FABIO LESSA PEREIRA	De A5 para B6	10/01/2022
4039	DJONATAS TULIO R. COSTA	De A5 para B6	11/01/2022
4040	ANDRESSA TINA T. IKEDA	De A5 para B6	10/01/2022
4041	SÔNIA REGINA R. DE ARAUJO	De A5 para B6	10/01/2022
4044	RENATO DE MOURA MESTRE	De A5 para B6	10/01/2022
4045	IGOR VASCONCELOS CAMASSO	De A5 para B6	10/01/2022
4051	LEONARDO DAS. FIORENTINI	De A5 para B6	17/01/2022
4225	DANILO DE LIMA CAPOBIANCO	De A1 para A2	18/01/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 21/02/2022, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8503660/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010048-30.2015.4.03.8000

Documento nº 8503660

Conforme documento 8503659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE AKITA, no período de 14/02/2022 a 22/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8509745/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Documento nº 8509745

Conforme documento 8509735, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ALTHALER, no dia 16/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8508946/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006400-42.2015.4.03.8000

Documento nº 8508946

Conforme documento 8508940, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADILSON ROCELLI, no período de 21/02/2022 a 16/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8511663/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003086-88.2015.4.03.8000

Documento nº 8511663

Conforme documento 8511662, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILISA SANCHEZ ORTALI, nos dias 17/02/2022 e 18/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8509694/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003206-97.2016.4.03.8000

Documento nº 8509694

Conforme documento 8509685, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA PINHEIRO AMORIM, no período de 15/02/2022 a 01/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8509659/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005536-04.2015.4.03.8000

Documento nº 8509659

Conforme documento 8509650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, no período de 17/02/2022 a 26/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8507340/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024678-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8507340

Conforme documento 8507335, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE FRIESEN, no período de 16/02/2022 a 18/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8508925/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029554-89.2015.4.03.8000

Documento nº 8508925

Conforme documento 8508923, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA CRISTINA AGOSTINHO DA GRACA, no dia 15/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8508096/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8508096

Conforme documento 8508090, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no período de 16/02/2022 a 18/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8511820/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 8511820

Conforme documento 8511815, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, nos dias 15/02/2022 a 16/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8513342/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005787-46.2020.4.03.8000

Documento nº 8513342

Conforme documento 8513336, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE MANUEL PEREIRA NUNES, no dia 17/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8516462/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 8516462

Conforme documento 8516456, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 21/02/2022 a 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8516431/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 8516431

Conforme documento 8516426, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no período de 17/02/2022 a 02/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8515659/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025150-92.2015.4.03.8000

Documento nº 8515659

Conforme documento 8515653, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FREITAS DE FELIPE, no período de 18/02/2022 a 20/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8515160/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 8515160

Conforme documento 8515159, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no dia 17/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8515122/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008936-89.2016.4.03.8000

Documento nº 8515122

Conforme documento 8515121, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRNA BRENDA DE MAGALHAES SALMAZIO, no período de 18/02/2022 a 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8515124/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8515124

Conforme documento 8515123, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 18/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8514884/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8514884

Conforme documento 8514881, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 18/02/2022 a 21/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8514870/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8514870

Conforme documento 8514868, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no período de 14/02/2022 a 20/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8423421/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 8423421

Conforme documento 8423420, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 17/01/2022 a 17/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5661, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **CLEIDE BITTENCOURT**, RF 1849, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **REGINA HITOMI HATAYSHI**, RF 3071, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/02/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5665, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **JOAO GUILHERME SOUZA DE ASSIS**, RF 3266, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/02/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5672, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022, a servidora **SOLANGE SUECO NAKADA RODRIGUES**, RF 3940, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, requisitada da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **RAFAEL ARRUTI ARAGAO VIEIRA**, RF 4134, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/02/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5685, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022, o servidor **PEDRO GUERMANDI HERNANDEZ JOSE**, RF 4239, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/02/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8513612/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 8513612

Conforme documento 8513607, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, no dia 16/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8512533/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0132785-25.2021.4.03.8000

Documento nº 8512533

Conforme documento 8512530, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAIRA DE SOUZA BORGES, no dia 17/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8512511/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012482-89.2015.4.03.8000

Documento nº 8512511

Conforme documento 8512508, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WANDERLEY DE JESUS TEIXEIRA, no dia 17/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NUAC-CECON Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento presencial parcial ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais nos termos das Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 24 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 8 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que a Central de Conciliação vem realizando audiências não presenciais por meio das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as normas de segurança e de higiene.

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 28 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada até 3 de abril de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e da Portaria NUAC-CECON nº 15/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8152525/2021

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **ORLANDO FOGACA FILHO** para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando os termos do Despacho DFOR NUAT 6519848 ocorrido em caso análogo acolho a Informação SUTM 8152494 e Manifestação SUTM 8152517, e autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/02/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8456372/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002004-72.2022.4.03.8001

Documento nº 8456372

Considerando a Informação SUSL 8449501, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **LETICIA MILENE BEZERRA SILVA** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **SEGUROS UNIMED**, filha do servidor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739**, a partir de FEVEREIRO/2022.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/02/2022, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8456393/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001310-06.2022.4.03.8001

Documento nº 8456393

Considerando a Informação SUSL 8448609, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **LETICIA RUIZ AROSTI** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **UNIMED FESP**, filha do servidor **MÁRCIO AROSTI, RF 2968**, a partir de FEVEREIRO/2022.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/02/2022, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8412370/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000984-46.2022.4.03.8001

Documento nº 8412370

Considerando a Informação SUSL 8412361 autorizo a INCLUSÃO da servidora **PRISCILA DE PAIVA COIMBRA, RF 8734**, a partir de 13/01/2022, no benefício do Auxílio Transporte, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução 04/2008 - CJF e suas atualizações.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2022, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8438424/2022

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (8438006), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8438383), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ROSELI PEREIRA, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, já observada a prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8112/90, a partir de 13.11.2019, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 13.11.2019 a 31.12.2021, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2022, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/02/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8456264/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0022386-23.2021.4.03.8001

Documento nº 8456264

Considerando a Informação SUSL 8456261, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **WALMIR VASCONCELOS XAVIER NETO** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **UNIMED FESP**, filho do servidor **WALMIR VASCONCELOS XAVIER FILHO, RF 2115**, a partir de FEVEREIRO/2022.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/02/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8454624/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019211-55.2020.4.03.8001

Documento nº 8454624

Considerando a Informação SUSL 8454621, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **LUÍSA REGINA LEUTEVILER SANTOS** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **UNIMED FESP**, filha da servidora **ANA LUCIA LEUTEVILER PEREIRA, RF 3944**, a partir de FEVEREIRO/2022.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/02/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8490746/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002860-36.2022.4.03.8001

Documento nº 8490746

Considerando o Artigo 98, § 1º da Lei 8112 de 11/12/90 e Artigo 3º da Resolução nº 05, de 14/03/08 do Conselho da Justiça Federal, que determinam que o servidor beneficiado como horário especial para estudante deverá respeitar a duração semanal de trabalho, ficando a critério do superior hierárquico a possibilidade de atendimento mediante compensação do horário nos termos do Artigo 44, Inciso II da Lei 8112/90 e ainda o Artigo 1º da Resolução 88, de 08.09.09, do Conselho da Justiça Federal, que faculta a fixação de 7 horas de trabalho ininterruptas, autorizo o horário especial de estudante à servidora ANDREA GUTIERREZ, RF 3778, no período de 21.02.22 a 30.06.22 a ser cumprido de forma ininterrupta das 13:00 às 20:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8513771/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003528-07.2022.4.03.8001

Documento nº 8513771

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, RF 7633, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8515604/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003521-15.2022.4.03.8001

Documento nº 8515604

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ERINA NAKAHARA NOJIMOTO KURIMORI, RF 6361, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8484121/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001499-81.2022.4.03.8001

Documento nº 8484121

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCELO DA SILVA PIERRE, RF 4825, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8513736/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003520-30.2022.4.03.8001

Documento nº 8513736

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANASERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8512545/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003497-84.2022.4.03.8001

Documento nº 8512545

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO VIEIRA, RF 916, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8512521/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003500-39.2022.4.03.8001

Documento nº 8512521

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA CLEIDE RIBEIRO MAIA, RF 4992, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8509177/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003399-02.2022.4.03.8001

Documento nº 8509177

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF 4989, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8512510/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002865-58.2022.4.03.8001

Documento nº 8512510

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TONISA RIBEIRO MAIA, RF 6351, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8505524/2022 - DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001793-36.2022.4.03.8001

Documento nº 8505524

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO, RF 4587, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8509217/2022 - DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003398-17.2022.4.03.8001

Documento nº 8509217

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IGOR ANDRE MADEIRA OLIVEIRA, RF 7824, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 14.02 a 05.03.2022, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/02/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SUCC Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal(is) do **Contrato nº. 08.357.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Bauru**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.357.10.21

FÓRUM FEDERAL DE BAURU

Fiscal Técnico Titular: DANIELA GALICIA MARIUZZO

CPF: 132.513.138-51

RF: 2085

Fiscal Técnico Substituto: MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO

CPF: 028.408.548-05

RF: 2130

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 21/12/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCC Nº 3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal(is) do **Contrato nº. 08.358.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Limeira**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.358.10.21

FÓRUM FEDERAL DE BAURU

Fiscal Técnico Titular: ROGÉRIO DIAS CIDADE

CPF: 128.408.758-10

RF: 4052

Fiscal Técnico Substituto: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 274.131.648-17

RF: 4866

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 21/12/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCC Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal(is) do Contrato nº. 08.360.10.21 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Caraguatatuba**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.360.10.21

FÓRUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA

Fiscal Técnico Titular: LUIZ CESAR DE PAIVA REIS

CPF: 066.582.508-04

RF: 2940

Fiscal Técnico Substituto: ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA

CPF: 221.630.368-20

RF: 5988

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/01/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do Contrato nº. 08.359.10.21 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Bragança Paulista**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.359.10.21

FÓRUM FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Fiscal Técnico Titular: SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES

CPF: 075.679.618-06

RF: 2112

Fiscal Técnico Substituto: MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO

CPF: 187.980.838-21

RF: 2749

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.354.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de São Carlos**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.354.10.21

FÓRUM FEDERAL DE SÃO CARLOS

Fiscal Técnico Titular: PAULO KINOUCI

CPF: 156.262.918-22

RF: 6372

Fiscal Técnico Substituto: CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE

CPF: 297.881.098-02

RF: 5268

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/01/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.355.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Americana**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.355.10.21

FÓRUM FEDERAL DE AMERICANA

Fiscal Técnico Titular: ADEMIR DONIZETE DA SILVA

CPF: 017.401.848-74

RF: 6659

Fiscal Técnico Substituto: PAULO SERGIO SILVA

CPF: 073.912.888-45

RF: 2724

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/01/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.353.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Ribeirão Preto**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.353.10.21

FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Técnico Titular: LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES

CPF: 088.996.867-50

RF: 5987

Fiscal Técnico Substituto: PAULA VALÉRIA DE SOUZA ALVES PEREIRA

CPF: 248.237.498-71

RF: 2404

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/01/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 09, de 27 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº 08.324.10.19**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Elevadores Atlas Schindler Ltda**, gerido pelo Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no , os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.324.10.19

FÓRUM CÍVEL PEDRO LESSA

Fiscal Técnico Titular: Normando Pereira dos Santos

CPF: 013.682.788-84

RF: 4006

Fiscal Técnico Substituto: Silvia Freitas Menezes

CPF: 271.287.908-29

RF: 3518

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.356.10.21** firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Araçatuba**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.356.10.21

FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: EDSON APARECIDO THEODORO FROES

CPF: 087.863.748-69

RF: 1944

Fiscal Técnico Substituto: ANDRÉIA FIOROTO

CPF: 274.139.248-03

RF: 4333

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

EDITAL Nº 1/2022 - SP-CI-12V

EDITAL DE CITAÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2021-DF, designada pela Portaria Instauradora nº 43, de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico Oficial (matéria Administrativa) de 31 de janeiro de 2022, por ordem da Autoridade Judicial responsável pela Diretoria do Foro desta Subseção Judiciária, **CITA**, via o presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor **Augusto José Pereira dos Santos - RF 3577, Técnico Judiciário, lotado no Núcleo de Gestão Documental – NUGE**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 0029235-11.2021.4.03.8000, movido em seu desfavor, nos termos do artigo 138 c/c artigo 163 da Lei nº 8.112/90, em seu parágrafo único, servindo-se o e-mail institucional para todos os contatos necessários – ardias@trf3.jus.br (Adriane Rodrigues Dias, presidente), ou ainda por reunião virtual a ser agendada via *Microsoft Teams*, em razão das restrições impostas pela pandemia covid-19, e nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 24/2021 e 27/2022, ciente que lhe foi disponibilizado link de acesso externo ao Sistema SEI para acompanhamento do processo, encaminhado para o vosso e-mail ajpsanto@trf3.jus.br, **a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

ADRIANE RODRIGUES DIAS
Membro Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rodrigues Dias, Técnico Judiciário**, em 21/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 28, de 21 de fevereiro de 2022, que prorroga até 03 de abril de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE,

Art 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 199, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, nos seguintes termos: "Art. 1º As atividades retornarão à forma presencial ordinária a partir de 04 de abril de 2022.

Parágrafo único. Por força do disposto no caput, prorroga-se o trabalho remoto extraordinário, observadas as condições e os percentuais mínimos de comparecimento, até o dia 03 de abril de 2022."

Art. 2º O encaminhamento desta portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias no intuito de que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 21/02/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência do então servidor deste Juízo MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA (RF 6939), Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) no dia 7 de janeiro de 2022, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5): a) no período de 5 a 18 de janeiro de 2022, em razão de licença para tratamento de saúde; b) no dia 2 de fevereiro de 2022, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5): a) nos dias 3, 6 e 7 de dezembro de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp; b) no período de 24 a 31 de janeiro de 2022, em razão do gozo de férias;

CONSIDERADAS as ausências do servidor CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958), Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 11 e 18 de fevereiro de 2022, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5): a) no período de 7 a 17 de fevereiro de 2022, em razão do gozo de férias; b) no dia 18 de fevereiro de 2022, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções e cargo comissionados:

- **LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887)** para substituir na função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** nos dias 3, 6 e 7 de dezembro de 2021;

- **LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO (RF 7620)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** no dia 7 de janeiro de 2022;

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no período de 5 a 18 de janeiro de 2022;

- **RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA (RF 8714)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no período de **24 a 31 de janeiro de 2022**;
- **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **2 de fevereiro de 2022**;
- **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)** para substituir no cargo comissionado de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** no dia **11** e no dia **18 de fevereiro de 2022**;
- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** no período de **7 a 17 de fevereiro de 2022** e no dia **18 de fevereiro de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 21/02/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias do servidor **ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES, RF 7833** da seguinte forma:

De:

- 1º período: 18/04/2022 a 07/05/2022; e
- 2º período 03/11/2022 a 12/11/2022.

Para:

- 1º período: 09/05/2022 a 27/05/2022;
- 2º período: 20/06/2022 a 21/06/2022; e
- 3º período: 03/11/2022 a 11/11/2022.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 21/02/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO as férias do servidor **ANDERSON MOREIRA LUGÃO**, Técnico Judiciário, RF. 6485, titular da função gratificada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), no período de 10 a 21/01/2022 e licença para tratamento de saúde no período de 31/01 a 06/02/2022;

CONSIDERANDO as férias da servidora **DANIELA GALICIA MARIUZZO**, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de 24/01 a 04/02/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE MESQUITA, Técnico Judiciário, RF. 5512, para substituir o servidor Anderson Moreira Lugão nos períodos de 10 a 21/01/2022 e 31/01 a 06/02/2022;

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituir a servidora Daniela Galícia Mariuzzo no período de 24/01 a 04/02/2022.

Bauru, 11 de fevereiro de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 89, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, a pedido, a terceira parcela das férias do servidor **JESSÉ DA COSTA CORREA**, RF 5960, de 31/03/2022 a 12/04/2022 para 02/03/2022 a 14/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias de **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, de 02/03/2022 a 11/03/2022 para 05/04/2022 a 12/04/2022 e de 15/08/2022 a 24/08/2022 para 15/08/2022 a 26/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 21/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-SUMANº 90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) portaria(s) nº 086/2022/CM de 10/01/22, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de fevereiro/2022, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
26 e 27/02	Marco A. C. Araujo	Paulo Murilo Rocha Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESCALA DE PLANTÃO-ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 70/2021 (evento 8308694) na seguinte conformidade:

Onde se lê: "c) de 04 a 11/03/2022: ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5756" e "j) de 03 a 10/06/2022: RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI, RF 2111"

Leia-se: "c) de 04 a 11/03/2022: RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI, RF 2111" e "j) de 03 a 10/06/2022: ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5756"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-01VNº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FÉRIAS SERVIDOR - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias; e

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, na Portaria 59/2021 (id 7931268), referente à servidora **THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA**, RF 8077, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **31/03 a 11/04/2022** (12 dias) para o período de **01 a 12/04/2022** (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 48, de 28 de agosto de 2020 deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre férias da servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF 7080**, para substituir a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**, no exercício da **Função Comissionada FC-05 – Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco**, no período de **02/03/2022 a 11/03/2022**, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de período de férias de servidor, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM.^a Juíza Federal Diretora, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - exercício/2022, prevista na Portaria OSA-NUAR nº 55, de 13 de agosto de 2021 (7951013);

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, o terceiro período de férias - exercício 2022 - do servidor **RODOLFO GRUNDMANN MENDES, RF 8481**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, conforme segue:

De:

2º Período: 13.10.2022 a 27.10.2022 (15 dias)

Para:

2º Período: 14.10.2022 a 28.10.2022 (15 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em exercício, em 21/02/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que dispõe, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, de medidas para a retomada das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, a qual revoga o disciplinado na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 28, de 21 de fevereiro de 2022, a qual altera, em parte, o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELEECER, com fulcro no disposto no art. 3º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, que o recinto do Fórum permanecerá aberto, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 19 horas, assegurando-se percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do efetivo de servidores para atendimento presencial ao público em geral.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto no caput deste artigo, até a data de 03 de abril de 2022, conforme disciplinado no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, alterado pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 28, de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A partir de 04 de abril de 2022, as atividades internas retomarão à forma presencial ordinária, no horário compreendido das 09 às 19 horas, permanecendo o recinto do Fórum aberto ao público, no horário compreendido das 12 às 19 horas, respeitadas as normas vigentes e as restrições e protocolos atinentes às normas de saúde pública decorrentes do estado pandêmico, em conformidade com as normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 2º. - DETERMINAR, até 03 de abril 2022, que o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas da Subseção será restrita aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares de justiça, às partes e interessados que comprovem real necessidade de atendimento presencial.

Parágrafo Único - O atendimento presencial a advogados e ao público externo dar-se-á mediante agendamento prévio através dos correios eletrônicos institucionais disponibilizados no site eletrônico da internet.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, através de seus respectivos gestores, elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais até a data disciplinada no parágrafo único do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 28, de 21 de fevereiro de 2022..

Artigo 4º - Não obstante o avanço do programa nacional e do cenário vacinal no Estado de São Paulo, recomenda-se que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez, ressalvados os casos ou situações de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social.

Parágrafo Único - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, e, no tocante à fase de retorno progressivo, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância como disposto no artigo 4º, inciso IV, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - A partir de 04 de abril de 2022, as perícias médicas devidamente agendadas poderão ser realizadas no recinto do Fórum, a critério de cada Vara ou Juizado, no horário compreendido das 09 às 19 horas, desde que haja intervalo seguro entre os agendamentos e observadas as medidas de prevenção e proteção à saúde pública preconizadas pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 6º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, preferencialmente, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 7º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 8º - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 9º - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 10 - Aplica-se as disposições da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, naquilo que for compatível com as determinações legais da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e demais normas vigentes.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício**, em 21/02/2022, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a compensação de plantão e de banco de horas desta Unidade nos dias 16/02/2022, 17/02/2022 e 18/02/2022 pelo Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, Analista Judiciário OFICIAL DE GABINETE (FC-5);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de **OFICIAL DE GABINETE** (FC-05) desta Unidade, em substituição ao Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, no período de 16/02/2022 a 18/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 42, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

CONSIDERANDO a PORTARIA SP-PR-08VNº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

1. **CONSIDERANDO** as férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, CJ-3**, marcadas de 10/01/2022 a 19/01/2022, de 25/04/2022 a 04/05/2022 e de 18/07/2022 a 27/07/2022 (Períodos de Fruição: 2021/2022 - 18/07/2021 à 17/07/2023),

2. **CONSIDERANDO** a compensação da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, CJ-3** no dia 21/01/2022 de horas trabalhadas durante o plantão judicial (compensação devidamente cadastrada no Sistema e-GP);
3. **CONSIDERANDO** as férias da servidora **LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO – RF 882**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC5, de 24/01/2022 a 04/02/2022.
4. **CONSIDERANDO** as férias da servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários – FC5, de 04/04/2022 a 14/04/2022 e de 13/10/2022 a 31/10/2022 (1º Período de Fruição: 2021/2022 - 18/07/2021 à 17/07/2023);
5. **CONSIDERANDO** as férias da servidora **VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, RF 3816** Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC5, de 03/11/2021 a 05/11/2021 e de 10/01/2022 a 24/01/2022, bem como as compensações, devidamente cadastradas, no dia 26/11/2021, 09/12/2021 e 07/01/2022.
6. **CONSIDERANDO** as férias da servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários - FC5, de 02/03/2022 a 18/03/2022.

RESOLVE:

I – ALTERAR as férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957** para 25/04/2022 a 04/05/2022 (01º período) e de 18/07/2022 a 06/08/2022 (02º período).

II - DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS, RF 8217**, em substituição à servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI**, no dia compensado de dia 21/01/2022.

III - ALTERAR as férias da servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729** para 02/03/2022 a 18/03/2022 e para 12/08/2022 a 24/08/2022.

IV - DESIGNAR a servidora **LEILAH STEFANIS FARIAS LINS, RF 8640**, em substituição à servidora **LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO – RF 882**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC5 no período de 24/01/2022 a 04/02/2022.

V - DESIGNAR o servidor **GUILHERME FERNANDO RUBIRA, RF 8478**, em substituição à servidora **VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, RF 3816** Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC5, de 10/01/2022 a 24/01/2022, bem como nos dias 26/11/2021, 09/12/2021 e 07/01/2022.

VI - DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAUJO, RF 5362**, em substituição à servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários - FC5, de 02/03/2022 a 18/03/2022, bem como em substituição à servidora **VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, RF 3816** Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC5, de 03/11/2021 a 05/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO pedido de licença para tratamento de saúde do servidor EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, RF 1510, no período de 09.02.2022 a 10.03.2022, concedida durante o curso das férias, anteriormente marcadas para 13.01.2022 a 11.02.2022;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do referido servidor no período de 09.02.2022 a 11.02.2022, em virtude de licença médica, ficando o saldo de 03 dias para fruição após o término do período da licença, a saber: de 11.03.2022 a 13.03.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o comunicado referente ao afastamento da servidora Ana Carolina Gaspar Gomes Raffaini, RF 6963, coincidente com seu período de férias,

Determino a alteração das férias de 08/02/2022 a 11/02/2022 (4) quatro dias restantes para serem usufruídos no período de 21/02 a 24/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04VNº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS,

RESOLVE **Alterar o segundo período** de férias da servidora:

RF 4912 ANA CLÁUDIA BERNARDES VIEIRA, anteriormente marcado para 11/07/2022 a 28/07/2022 (18 dias)

para ser usufruído nos períodos de:

1. 14/03/2022 a 18/03/2022 - 5 dias;
2. 16/07/2022 a 28/07/2022 - 13 dias

Indica para sua substituição, com os efeitos financeiros, o servidor Marcelo de Almeida - RF 2650.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-JEF-SEJF Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESCRENCIAR, considerando que não houve manifestação de interesse no regresso às atividades periciais desde o bloqueio de agenda ocorrido em 05/10/2021 através da Portaria nº 85 (7876992), a **Dra. Priscila Dias Fichi Santana** do quadro de peritos deste Juizado (perito médico).

AUTORIZAR o retorno às atividades periciais (8245753), a partir de 17/02/2022, da perita social Sra. **Vanessa B. S. do Carmo**, conforme mensagem por email arquivada em Secretaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, Diretor da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição - CJ 01, estará em férias no período de 02/03 a 11/03/2022,

CONSIDERANDO que a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ- RF 7966, Supervisora da Seção de Execução- FC 05, da Divisão de Processamento, esteve em férias nos períodos de 03/11 a 12/11/2021, 07/02 a 11/02/2022 e estará em férias no período de 02/03 a 16/03/2022,

CONSIDERANDO que a servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI, RF 4086, esteve em Licença Médica no período de 14/01 a 17/01/2022,

RESOLVE:

I -ALTERAR o período de férias da servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, anteriormente marcado para 10/02 a 23/02/2022 e fazer constar o período de 28/09 a 11/10/2022.

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, anteriormente marcados para 15/02 a 25/02/2022, 25/04 a 04/05/2022, 07/06 a 15/06/2022 (exercício 2021) e 01/08 a 10/08/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 25/04 a 05/05/2022, 06/06 a 15/06/2022, 08/09 a 16/09/2022(exercício 2021) e 16/11 a 25/11/2022(exercício 2022).

III -ALTERAR os períodos de férias do servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, anteriormente marcados para 02/03 a 31/03/2022(exercício 2021) e 04/07 a 02/08/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 02/03 a 11/03/2022, 11/07 a 21/07/2022, 03/10 a 11/10/2022(exercício 2021) e 09/01 a 18/01/2023, 22/02 a 03/03/2023 e 03/07 a 12/07/2023(exercício 2022). **DESIGNAR** a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, no período de férias de 02/03 a 11/03/2022.

IV - ALTERAR os períodos de férias da servidora ANA PAULA RIBEIRO, RF 8687, anteriormente marcados para 14/03 a 01/04/2022 e 16/11 a 26/11/2022 e fazer constar os períodos de 25/04 a 04/05/2022, 17/08 a 19/08/2022 e 16/11 a 02/12/2022.

V - ALTERAR os períodos de férias do servidor LUCIOMAR LÍDIO DE MATOS - RF 5830, anteriormente marcados para os períodos de 14/02 a 25/02/2022 e 20/06 a 03/07/2022 e fazer constar o período de 01/08 a 26/08/2022.

VI - DESIGNAR a servidora RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO- RF 8186, para substituir a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ- RF 7966, nos períodos de férias supra citados(03/11 a 12/11/2021, 07/02 a 11/02/2022 e 02/03 a 16/03/2022).

VII - ALTERAR o período de férias do servidor JOÃO CARLOS RAPANELLI - RF 3851, anteriormente marcado para 04/04 a 08/04/2022 e fazer constar o período de 28/03 a 01/04/2022.

VIII - ALTERAR o período de férias da servidora MIRIAM FERNANDES SPINA - RF 3445, anteriormente marcado para 02/03 a 11/03/2022 e fazer constar o período de 25/04 a 04/05/2022.

IX - SUSPENDER o dia 14/01/2022, do período de férias da servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI, RF 4086, anteriormente marcado para 10/01 a 14/01/2022 e fazer constar o saldo de 01 dia de férias para 18/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 21/02/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**

RESOLVE:

RETIFICAR os períodos de férias das servidoras abaixo relacionadas:

1) ALTERAR o período de férias, da servidora CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, de modo que:

A) ONDE CONSTA 09/01/2023 a 19/01/2023, PASSE A CONSTAR 16/11/2022 a 18/11/2022 e 12/12/2022 a 19/12/2022;

2) ALTERAR o período de férias, da servidora ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113, de modo que:

A) ONDE CONSTA 04/04/2022 a 12/04/2022, PASSE A CONSTAR 02/03/2022 a 10/03/2022;

B) ONDE CONSTA 12/12/2022 a 19/12/2022, 20/01/2023 a 28/01/2023 e 17/07/2023 a 29/07/2023, PASSE A CONSTAR 01/09/2022 a 06/09/2022, 09/01/2023 a 20/01/2023 e 17/07/2023 a 28/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 18/02/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 81, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MARÇO/2022** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Sandra Aparecida R. Giolo	4324	01
Douglas S. Floriano	6514	19/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 00:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MARÇO/2022** Conforme segue:

01 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
02	Luiz Henrique de Santes RF4786
03	Nicolas Gabry da Silveira RF8614
04	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
05 SÁBADO	
06 DOMINGO	
07	Rodrigo Gomes de Matos Souto RF8616
08	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
09	Andréa Regina Rodrigues RF3070
10	Diogo Macedo Diniz RF8617
11	Douglas Stipanich Floriano RF6514
12 SÁBADO	
13 DOMINGO	
14	Márcio Alexandre Silva RF4309
15	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
16	Francisco José Previti RF3155
17	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
18	Lucas Silveira Bohn RF8502

19 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF6514
20 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF6514
21	Luiz Henrique de Santes RF4786
22	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
23	Márcio Alexandre Silva RF4309
24	Rodrigo Gomes de Matos Souto RF8616
25	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
26 SÁBADO	
27 DOMINGO	
28	Andréa Regina Rodrigues RF3070
29	Diogo Macedo Diniz RF8617
30	Douglas Stipanich Floriano RF6514
31	Nicolas Gabry da Silveira RF8614

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 00:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 70, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

FIXAR, para o período de **07/03/2022 a 15/03/2022**, a 1ª parcela das férias da servidora **MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA - RF7635**, cuja fruição havia sido adiada para gozo oportuno (Portaria 68/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 63, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 60/2021**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
12/04/2022 a 22/04/2022 (feriado Páscoa)	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

22/04/2022 a 29/04/2022	Luís Antônio Zanluca	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfisp.jus.br
-------------------------	----------------------	------------------------------------------------

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
12/04/2022 a 20/04/2022 (feriado Páscoa)	Arnaldo Dordetti Júnior	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
20/04/2022 a 29/04/2022 (feriado Tiradentes)	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfisp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

18/02/2022 a 25/02/2022	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfisp.jus.br
25/02/2022 a 04/03/2022 (feriado Carnaval)	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br
04/03/2022 a 11/03/2022	Maria Fernanda de Moura e Souza	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
11/03/2022 a 18/03/2022	Arnaldo Dordetti Júnior	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfisp.jus.br
18/03/2022 a 25/03/2022	Pedro Henrique Meira Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfisp.jus.br
25/03/2022 a 01/04/2022	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
01/04/2022 a 08/04/2022	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfisp.jus.br
08/04/2022 a 12/04/2022	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br
12/04/2022 a 20/04/2022 (feriado Páscoa)	Arnaldo Dordetti Júnior	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
20/04/2022 a 29/04/2022 (feriado Tiradentes)	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfisp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria SJBV-NUAR Nº 36, DE 21 DE fevereiro DE 2022.

ADOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista o gozo da 1ª parcela de férias (7922216) do servidor **Adonis Ferreira**, Analista Judiciário, RF 4971, Diretor do Núcleo de Apoio Regional no período de 24.01.2022 a 07.02.2022.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 21/02/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE11 Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Luciana Melchiori Bezerra, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 28, de 21 de fevereiro de 2022, bem como o estado de atenção decorrente do número de casos de COVID -19,

RESOLVE:

Converter a Sessão de Julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo designada para 31/03/2022 para a modalidade **videoconferência**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Melchiori Bezerra, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE8 Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 28 de 21 de fevereiro de 2022, que prevê o retorno das atividades de forma presencial ordinária nos fóruns a partir de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

Converter a Sessão de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo de 16/03/2022 para a modalidade **videoconferência**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE12 Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Janaína Rodrigues Valle Gomes, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 28 de 21 de fevereiro de 2022, que prevê o retorno das atividades de forma presencial ordinária nos fóruns a partir de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

Converter a Sessão de Julgamento da 12ª Turma Recursal de São Paulo de 08/03/2022 para a modalidade **videoconferência**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 685, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0004869-05.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO ROGÉRIO BEZERRA DE SOUSA, R.F. 4528, para substituir a servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **08/01/2022 a 19/01/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 689, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001088-09.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, do servidor DANIEL CAMPOS FIGUEIREDO, R.F. 6113, anteriormente agendada de 02/03/2022 a 11/03/2022 para **23/03/2022 a 01/04/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 688, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011114-66.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 03 etapas das férias do exercício de 2021/2022, do servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, R.F. 7919, anteriormente agendadas de: i) 25/04/2022 a 06/05/2022; ii) 29/08/2022 a 06/09/2022; iii) 13/10/2022 a 21/10/2022 para:

i) **20/06/2022 a 01/07/2022;**

ii) **13/10/2022 a 21/10/2022;**

iii) **02/02/2023 a 10/02/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 687, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011764-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª e 2ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora LAÍS CHRISTINA ARAKI CUNHA, R.F. 8048, agendadas de 02/05/2022 a 11/05/2022 e de 30/05/2022 a 15/06/2022 para: **i) 02/05/2022 a 13/05/2022; ii) 01/06/2022 a 15/06/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 686, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022241-35.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA SCHWENCK DOS SANTOS, R.F. 8225, para substituir a servidora NATÁLIA TAVARES AMATO, R.F. 5704, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **10/01/2022 a 21/01/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 25/02/2022 às 9 horas do dia 04/03/2022	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 21/02/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01VNº 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço, para fins de adequação das férias dos servidores, evitando proximidades e concomitâncias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da servidora Fernanda Michilini Sousa, Técnica Judiciária, RF 7495, marcadas anteriormente para o período de **04/07/2022 a 13/07/2022** (2ª parcela), para serem usufruídas no período de **25/04/2022 a 04/05/2022**.

Art. 2º Alterar as férias do servidor Ricardo dos Santos Terazima, Analista Judiciário, RF 7749, marcadas anteriormente para o período de **09/05/2022 a 20/05/2022** (2ª parcela), para serem usufruídas no período de **28/03/2022 a 08/04/2022**.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 21/02/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAANDR-01VNº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO a **compensação** deferida ao servidor **JOÃO NUNES MORAES FILHO**, Técnico Judiciário, RF 7175, **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**, na data de **02/02/2022**,

CONSIDERANDO ainda as **férias** concedidas ao referido servidor, no período de **03/02/2022 a 12/02/2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Márcio Valverde Martin**, Técnico Judiciário, RF 6328, para substituir o Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), na data de **02/02/2022** e no período de **03/02/2022 a 12/02/2022**.

Encaminhe-se o expediente SEI ao setor competente da Seção Judiciária, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 21/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 21/02/2022, as férias marcadas para os dias 16 a 25/02/2022, referentes ao servidor **Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510**, ficando o saldo de 05 (cinco) dias para fruição de 20 a 24/06/2022.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**,

de 03 a 11/03/2022 - 09(nove) dias

para 24/03 a 01/04/2022 - 09(nove) dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **26/02/2022 a 02/03/2022** (Portaria nº 191/2022, de 09 de fevereiro de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária),

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, e o previsto nas Portarias PRES CORE 10/2020, 24/2021, e no artigo 5º da Portaria 176/2021 da Diretoria deste Foro,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para plantão remoto e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00 às 12h00 :

Dia 26/02/2022 (Sábado):

- Lucila Takizawa, RF 4735;

- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;

- Fernando Duarte, RF 4479.

Dia 27/02/2022 (Domingo):

- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF5422.

Dia 28/02/2022 (Segunda-feira):

- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF 6462.

Dia 01/03/2022 (Terça-feira):

- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Tatiana Aparecida Moreira, RF3755.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 08/2022-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidores em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidores para ocupar cargo/função comissionado(a), em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor MARCELO JUNIOR AMORIM, técnico judiciário, RF 2807, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia **11/02/2022** (01 dia);

Ainda, CONSIDERANDO que o servidor MARCELO JUNIOR AMORIM, técnico judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia **11/02/2022**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REGINA DE MELIM RISSI MARASSI, técnica judiciária, RF 2602, para ocupar o referida função comissionada (FC-5), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

RETIFICAR as FÉRIAS da servidora **SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO**, RF 5083, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, anteriormente marcadas para o período de 14/02/2022 a 25/02/2022, para o período de **04/04/2022 a 12/04/2022**;

DESIGNAR o servidor **JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO**, RF 8573, Técnico Judiciário, para substituí-la na referida função durante o referido período de **04/04/2022 a 12/04/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 21/02/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 397, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias **25/02/2022 a 02/03/2022**.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 25/02/2022 a 02/03/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, a partir das **18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
25/02/2022 a 02/03/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, a partir das **18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
25/02/2022 a 04/03/22	2ª Vara	Tainara Nogueira de Souza Ferreira, RF. 7417 e Luiz Carlos Fachim Júnior, RF. 7466

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, **o envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 398, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 02/03/2022 a 04/03/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 02/03/2022 a 04/03/2022**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
02/03/2022 a 04/04/2022	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 399, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 02/03/2022 a 04/03/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 02/03/2022 a 04/03/2022, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	---------------------

02/03/2022 a
04/03/2022

Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n.70 (doc. n. 8446904) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
18/02/2022 a 24/02/2022	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes, RF 7498, Assistente Operacional; Edison Antonio da Silveira, RF 7463, Diretor de Secretaria.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
---------	-------------------------

18/02/2022 a 24/02/2022

Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Diego Nunes Lopes, RF 7533.

II – DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE, RF 1148**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE (FC-5), que esteve em férias referente a 3ª etapa do período aquisitivo **2020/2021**, marcada de **24.01 a 02.02.2022 (10d)**;

II - DESIGNAR o servidor **PEDRO JOSÉ JUNOT MORISSON, RF 5317**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **19 a 25.01.2022** e o servidor **SILAS DA COSTA E SILVA, RF 2031**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade **Eletricidade e Comunicação** no período de **26 a 28.01.2022** para substituírem o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, RF 3722**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA (FC-5), que esteve em férias referente a 3ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **19 a 28.01.2022 (10d)**;

III - DESIGNAR a servidora **IVETE BERNARDINO SCHIMIDT, RF 7378**, requisitada da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Assistente Operacional (FC2), subordinada à Diretoria do Foro – DFOR, para substituir o servidor **RONYLAUDSON GUTERRES, RF 1480**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Planejamento e Execução Financeira – SUFI (FC-5), subordinada ao Núcleo de Orçamento, Finanças e Licitações – NULF, que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2021/2022**, marcada de **24.01 a 02.02.2022 (10d)**;

IV - DESIGNAR o servidor **ISAÍAS CORDEIRO DE SOUZA, RF 7366**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Assistente I do Setor de Apoio Operacional (SEAO), subordinado ao Núcleo de Polícia Judicial (FC-4), para substituir o servidor **VALDECI PEREIRA DA SILVA, RF 5075**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor do Núcleo de Polícia Judicial – NUPO, que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2021/2022**, marcada de **24 a 28.01.2022 (05d)**;

V - DESIGNAR a servidora **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores - SUDE (FC-5), que esteve de Licença para tratamento da própria saúde no período de **19 a 25.01.2022 (07d)** e em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2021/2022**, marcada de **31.01 a 11.02.2022 (12d)**;

VI - DESIGNAR a servidora **SUZANA PINHEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO, RF 5801**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, para substituir o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF 6377**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Supervisor da Seção de Benefícios Sociais - SUBS (FC-5) que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **07 a 20.01.2022 (14d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/02/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8510212/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000470-90.2022.4.03.8002

Documento nº 8510212

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA, RF 7417**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 8, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (14.02.2022)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001986-53.2019.4.03.8002. Apostila nº 35/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP (CNPJ: 10.648.254/0001-74)**. Objeto: Repactuação do valor contratual mensal de R\$ 91.529,55 para R\$ **102.347,36** (cento e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), **a partir de 01/01/2022**. Valor global: R\$ 192.557,02. Assinatura: 21/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 22/02/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002933-10.2019.4.03.8002. Apostila nº 7/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 4//2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locadores: **ALISON VIEGAS DE ARAUJO** (CPF: 203.117.451-72) E **EDMAR FERNANDO DE FIGUEIREDO CRUZ** (CPF: 220.232.321-0). Objeto: Apostila o reajuste contratual no percentual de 17,78321%, com base na variação do IGP-M/FGV, passando o valor mensal de R\$ 23.396,42 para R\$ **27.557,05** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), **a partir de 14/01/2022**. Valor global: R\$ 49.927,56. Assinatura: 21/02/2022. Signatários: Pela Locatária: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 22/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

Organiza atividades do serviço de secretaria e institui atos ordinatórios da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Corumbá/MS.

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Corumbá/MS, **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 128, inciso II, e § 2º, do Provimento n. 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de autos em tramitação na unidade judiciária e o crescente número de petições mensalmente ajuizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a constante e justificada exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade ou os recursos indispensáveis para a subsistência de partes carentes;

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todas as Seções desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá/MS.

Art. 2º A presente portaria se destina a organizar determinadas atividades do serviço de secretaria e a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pelo referido serviço, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

Art. 3º Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, o serviço de secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 4º Independem de despacho judicial, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria e dos respectivos servidores da unidade:

I – expedição de:

- a) certidões de objeto e pé e de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;
- b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;
- c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;
- d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;
- e) ofício de prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);
- f) mandado ou carta precatória para citação / intimação de uma parte ré, quando apresentado novo endereço pela parte autora, o primeiro subscrito pelo(a) Diretor(a) e o segundo documento subscrito pelo(a) Magistrado(a);
- g) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

II – intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

- a) da parte autora, para que junte aos autos a procuração e/ou a declaração de hipossuficiência devidamente assinadas;
- b) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:
 1. contestações apresentadas, bem como especificação de provas a serem produzidas, em 15 (quinze) dias;
 2. laudos periciais, em 10 (dez) dias, em processos do Juízo Comum, e 05 (cinco) dias, em processos do Juizado Especial Adjunto (conforme Enunciado 179, aprovado no XIII FONAJEF);
 3. proposta de acordo, em 10 (dez) dias;
 4. proposta de honorários periciais, em 05 (cinco) dias;
 5. requerimentos da parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 7. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 05 (cinco) dias;
 8. requerimento de desistência, em 05 (cinco) dias, com manifestação expressa em caso de discordância;
 9. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 05 (cinco) dias;
- c) do periciando para justificar ausência à perícia designada, em 05 (cinco) dias;
- d) da parte autora, para complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço e justificar ausência/mudança, quando a diligência realizada for infrutífera;
- e) do Ministério Público Federal, para manifestação, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei;
- f) do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;
- g) das partes, para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, nos feitos julgados totalmente improcedentes quanto aos pedidos da parte autora, nos casos em que os autos retornarem do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região ou da Turma Recursal, sendo certo que, na ausência de requerimentos, o processo será arquivado;
- h) do INSS para implantação, em 10 (dez) dias, de benefício, se o caso, nos processos com trânsito em julgado de sentença procedente, expedindo-se, se necessário, ofício a ser subscrito pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

i) da Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 30 (trinta) dias; e do exequente, caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias;

j) da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 30 (trinta) dias;

k) do exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias;

l) do exequente, para manifestação sobre os cálculos apresentados pela Fazenda Pública, em 10 (dez) dias;

m) do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATÓRIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 30 (trinta) dias;

III – retificação da classe/polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

IV – exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pelo serviço de secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

V – republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VI – solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando houver requerimento expresso da exequente para extinção do feito;

b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;

c) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a);

d) cumprimento de ordens judiciais, quando já determinadas nos autos, para inclusão e levantamento de bloqueios e de restrições nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, inclusive para transferência de valores para conta judicial vinculada ao processo;

VII – habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração/substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

VIII – devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

IX - encaminhamento aos Juízos/Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 1ª Vara Federal de Corumbá e JEF Adjunto de Corumbá, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos;

X - expedição de RPV, quando, com a apresentação de cálculos por uma das partes, não houver impugnação pela parte contrária, após sua devida intimação;

XI - reexpedição de RPVs/Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada;

XII - recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual;

XIII – encaminhamento à Central de Mandados do Juízo de cartas precatórias ou de ordem, cujo objeto deprecado seja mera citação, intimação, penhora, avaliação e/ou requisição de testemunhas ou réus para audiências a serem presididas pelo Juízo de origem;

XIV - em processos físicos:

a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;

b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;

c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes.

§ 1º Em processos sigilosos, caso o advogado habilitado seja de terceiro interessado, caberá ao juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide.

§ 2º A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre MPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

Art. 5º Os advogados dativos serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por *whatsapp* institucional, quando a situação de urgência assim impuser.

§ 1º Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar.

§ 2º Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou *whatsapp*, quando a urgência do caso assim recomendar.

Art. 6º Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo.

Art. 7º Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 8º Ao(a) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – assinar mandados (exceto de prisão), cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do Juiz Federal;

II - prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III - prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

III - conferir, confirmar e transmitir, no sistema processual do Juizado Especial Federal Adjunto ou outro que assim permita, a proposta de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC).

§ 1º Sem prejuízo do disposto nos itens do *caput* deste artigo, são autorizados a assinar os documentos abaixo relacionados, além do(a) Diretor(a) de Secretaria, o(a) Supervisor(a), o(a) Assistente ou o (a) servidor(a) que os expedir e, conforme o caso, realizar os atos necessários ao integral cumprimento da ordem judicial exarada:

I - mandado de citação e de intimação;

II - mandado de pagamento e ação monitória;

III - mandado de notificação em mandado de segurança, salvo quando estes se dirigirem a membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

IV - certidão a pedido verbal, exceto para interposição de recurso;

V - carta intimatória.

§ 2º Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informação sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

§ 3º É vedado ao serviço de secretaria subscrever com exclusividade:

I - mandados de reintegração, manutenção e inissão de posse, arrombamento, busca e apreensão e demais casos a serem expressamente determinados pelo juiz;

II - alvará para levantamento de depósito;

III - ofício relativo à indisponibilidade de bens, quebra de sigilo fiscal e bancário;

IV - ofício para transferência, liberação ou desbloqueio de valores depositados em conta bancária e de levantamento de penhora;

V - carta precatória;

VI - edital;

VII - ofício dirigido a outro juiz, a membro de Tribunal ou às demais autoridades constituídas, tais como integrantes do Ministério Público, integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, seus secretários ou detentores de cargos assemelhados, bem como diretores-gerais de órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO II – Das Seções

Art. 9º O presente capítulo traz disposições relativas a setores específicos, sem prejuízo das determinações constantes no capítulo I, aplicáveis a todas as Seções da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS.

Seção I – Processamentos Diversos e de Execuções Fiscais

Art. 10. Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, a Serventia deverá intimar a parte autora para regularização, independentemente de despacho, com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Art. 11. Havendo pedido de assistência judiciária gratuita desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou de procuração com poderes específicos, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a juntá-la, em 05 (cinco) dias.

Art. 12. Havendo ausência, na inicial, de documentos obrigatórios à propositura da ação, ou, ainda, documentos pendentes de assinatura, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a regularizar a situação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 13. O serviço de secretaria deverá intimar a parte exequente a apresentar, independentemente de novo despacho, no prazo de 5 (cinco) dias:

I – os dados bancários de sua titularidade e códigos necessários para conversão em renda de valores depositados em conta corrente judicial;

II – os dados bancários/telefônicos da parte executada, para possibilitar a devolução de valores em excesso ou não utilizados para a quitação do crédito.

§ 1º Caso já haja nos autos telefones/contatos da parte executada disponíveis nos autos, poderá ser dispensada a intimação prevista no inciso II deste artigo, ocasião em que o serviço de secretaria utilizará, preferencialmente, meios de contato eletrônicos, quais sejam, e-mail, telefone, WhatsApp ou outros aplicativos e redes sociais equivalentes.

§ 2º Não havendo meios eletrônicos de localização da parte, deverá ser efetuada, nos casos de endereços circunscritos às Subseções da 3ª Região, a intimação por oficial de justiça; já nos casos ali não albergados, deverão ser expedidas cartas de intimação via correios.

§ 3º Não fornecendo a exequente dados da executada, o serviço de secretaria fica autorizado a proceder a buscas em seus sistemas de acesso.

Art. 14. Em processos da competência comum, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos honorários sucumbenciais e aos valores da condenação, considerar-se-ão homologados, ocasião em que o serviço de secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, independentemente de novo despacho, devendo dar ciência às partes da expedição, para eventual oposição, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 11 da Resolução CJF 458/2017.

§ 1º Não havendo impugnação, o ofício será encaminhado ao TRF3 independentemente de novo despacho.

§ 2º Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após a sua transmissão;

§ 3º Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação e/ou eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>

§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação e/ou impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

Art. 15. Independe de determinação judicial a intimação do exequente para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre:

- I - citação negativa;
- II - penhora ou constatação negativa;
- III - constrição negativa;
- IV - leilão negativo;
- V - devolução de carta precatória não cumprida;
- VI - andamento do feito após término do prazo de suspensão;
- VII - andamento do feito após decurso do prazo para embargos;
- VIII - nomeação de bens à penhora;
- IX - depósito para garantia do débito;
- X - pagamento parcial ou integral, demonstrado pelo executado, recolhendo-se mandado de penhora já expedido;
- XI - exceção de pré-executividade apresentada pelo executado.

Parágrafo único. Constatada inércia da parte exequente em atender ao disposto nos incisos I a VII deste artigo, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o processamento dos autos, nos termos dos artigos 40 da LEF e 921, III, do CPC.

Art. 16. Havendo alegação de impenhorabilidade de bens por parte do executado, o serviço de secretaria intimará imediatamente o exequente para manifestação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. Havendo pedido expresso de suspensão dos autos pela exequente, o serviço de secretaria poderá executá-lo, independentemente de novo despacho.

Parágrafo único. No caso de suspensão das execuções pelos artigos 40 da LEF e 921, III, do CPC, o serviço de secretaria deverá elaborar termo escrito da suspensão nos autos, mediante certidão, em atendimento ao disposto nos Temas de Recursos Repetitivos 566, 567 e 568 do STJ.

Art. 18. Em casos de comunicação pelo exequente de parcelamento da dívida, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o feito pelo prazo do parcelamento, independentemente de despacho.

Art. 19. Interposta apelação, o serviço de secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, e, vencido o prazo, ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, independentemente de determinação.

Art. 20. Havendo petição da parte exequente com mera alteração do valor da causa, fica o serviço de secretaria autorizado a efetuar a respectiva retificação dos autos no sistema processual.

Seção II – Processamentos Criminais

Art. 21. Independe de determinação judicial:

I – nomeação de tradutor e/ou intérprete para atuar nos trabalhos atinentes à lavratura do auto de prisão em flagrante perante a Autoridade Policial, nos casos em que comunicada a prisão de qualquer pessoa (art. 306, *caput*, do Código de Processo Penal) e, distribuído o procedimento próprio no PJe, houver pedido expresso pelo Departamento de Polícia Federal;

II - designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante, providenciando-se:

- a) a nomeação e intimação de defensor *ad hoc*, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;
- b) a nomeação e intimação de tradutor e/ou intérprete, caso necessário;
- c) a intimação do MPF para o ato;
- d) a comunicação da autoridade prisional competente, para agendamento da videoconferência.

III - intimação do MPF para manifestação sobre:

- a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o caso de designação de audiência de custódia;
- b) pedidos de liberdade provisória e/ou revogação de prisão preventiva, em 5 (cinco) dias;
- c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;
- d) pedidos de uso e/ou cessão de bens, em 15 (quinze) dias;

e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias;

f) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que verificada a aparente consumação da prescrição da pretensão punitiva ou executória, em 15 (quinze) dias;

g) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que constatada a aplicabilidade de eventual indulto natalino ao caso concreto, em 15 (quinze) dias;

h) demais petições criminais, em 5 (cinco) dias.

IV - intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

a) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva;

b) incidentes de restituição de bens apreendidos;

c) pedidos de uso e/ou cessão de bens;

d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal;

V – intimação das partes para manifestação, em 05 dias, sobre a destinação de bem apreendido, desde que juntado o respectivo laudo pericial;

VI – remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela serventia.

§ 1º No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II, devendo os autos irem imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 22. Ao(À) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, Parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, poderá a serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNBA ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

Seção III – Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto

Art. 23. Após a distribuição, procedida a análise da petição inicial, havendo irregularidade(s) e/ou necessidade de emenda, será efetuada a intimação da parte autora para regularização, por ato ordinatório, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 24. As atemações serão elaboradas preferencialmente pela plataforma online disponível, pela própria parte, a qual se responsabilizará pela juntada dos documentos e instrução do pedido.

Parágrafo único. Caberá à Serventia, mediante correio eletrônico e/ou outras formas de comunicação eletrônica (*WhatsApp, Telegram* etc.), orientar as partes e encaminhar cartilhas explicativas para possibilitar a atemação, bem como informar os documentos necessários à propositura da ação.

Art. 25. Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos requeridos nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado, mencionando a data a partir da qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Adjunto de Corumbá/MS e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada, como data da citação, a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do sistema eletrônico.

Art. 26. Os servidores estão autorizados à retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida por escrito ou quando decorrente de claro erro material, certificando-a nos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos serão conclusos.

Art. 27. Caberá ao serviço de secretaria, independentemente de despacho, por meio de ato ordinatório, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias, providenciar os seguintes atos processuais:

I – intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;

II – intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III – intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração ou substabelecimento;

IV – intimação da parte autora para esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico;

V – intimação da parte autora para juntada de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de endereço atual, com no máximo 180 (cento e oitenta dias), em nome próprio; ou, caso não possua, acompanhado de declaração de endereço, firmada pelo terceiro titular do documento apresentado, com reconhecimento em cartório ou com cópia do documento pessoal deste para averiguação de assinatura pelo servidor;

- b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;
- c) comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, sendo pessoa jurídica, da parte e, sendo o caso, de seu representante legal;
- d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.236/1985;
- e) comprovante de prévio requerimento administrativo, justificativa da ausência deste e de descumprimento de diligências administrativas determinadas, em consonância com a jurisprudência do STF, objetivando caracterizar o interesse de agir e inércia do indeferimento forçado;
- f) termo de curatela ou guarda;
- g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, dentre outros;
- h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;
- i) comprovante de união estável;
- j) procuração *ad judicium* por instrumento público ou ratificação em audiência da outorga de procuração por instrumento particular, nos casos de pessoa não alfabetizada;

VI – intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

VII – intimação da parte autora para promover a habilitação de eventuais sucessores;

VIII – intimação da parte autora para assinatura de petição inicial ou ratificação de procuração;

IX – intimação da parte autora para, querendo, renunciar ao montante do valor da causa que excede o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá juntar procuração com poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou termo de renúncia assinado pela parte autora, bem como que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas e 12 vincendas, eis que as vincendas posteriores se referem a prestações de natureza alimentar, ainda não integradas ao patrimônio do seu titular (enunciado n. 17 do FONAJEF - Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais);

X – intimação da parte autora para juntada do contrato de honorários advocatícios, caso requerido o destaque de honorários;

XI – intimação da parte autora para a opção de recebimento por meio de requisição de pequeno valor ou de precatório, devendo apresentar a correspondente renúncia de valor excedente, se o caso;

XII – intimação da parte para manifestação/esclarecimento/justificativa, sobre:

- a) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001;
- b) limite de testemunhas no JEF, que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei n. 9.099/1995;
- c) pedido de concessão de benefício acidentário;

XIII – intimação da parte interessada para:

- a) juntada de cópia(s) legível(is) das provas documentais apresentadas;
- b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios e prontuários médicos;
- c) anexação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou carnês de contribuição;
- d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício;
- e) esclarecimento sobre concessão de assistência judiciária gratuita, quando não houver pedido, ou, havendo este, efetuar a juntada da respectiva declaração de hipossuficiência assinada, quando não constar afirmação expressa de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, neste caso, sob consequência de indeferimento do pedido;
- f) comprovar a implantação do benefício deferido;

XIV – intimação das partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, através de novo ato ordinatório, uma vez, por mais 10 (dez) dias, quando houver requerimento justificado ou parcial cumprimento, desde que protocolizados antes de esgotado o prazo inicialmente fixado.

Art. 28. Interposto recurso inominado, o serviço de secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, e, vencido o prazo, à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, independentemente de determinação.

Art. 29. Nos casos de competência do JEF, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos honorários sucumbenciais e aos valores da condenação, considerar-se-ão homologados, ocasião em que o serviço de secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, sem a necessidade de novo despacho, e, efetuar sua transmissão, independentemente de prévia intimação das partes, nos termos do Despacho GACO 1283010, de 26/08/2015.

§ 1º Transmido o RPV, deverá o serviço de secretaria juntar cópia da RPV nos autos, exceto se o próprio sistema efetuar a juntada diretamente.

§ 2º Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após a sua transmissão.

§ 3º Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação e/ou eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>.

§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação e/ou impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

Art. 30. A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional e com a conveniência do Juízo, evitando-se atrasos injustificados e preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Serão observados os critérios de necessidade, conveniência, economia processual e disponibilidade de datas, sendo que, no interesse da Administração, poderá haver distribuição não equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF.

Art. 31. Não havendo determinação em contrário, deve ser observado o prazo de 20 (vinte) dias para entrega de laudos periciais.

§ 1º Expirado o prazo indicado no *caput*, a Serventia intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Em caso de reiterado descumprimento, o serviço de secretaria intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega do laudo em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Os laudos apresentados após o decurso dos prazos fixados nos parágrafos anteriores, injustificadamente, podem ensejar o pagamento de apenas metade dos honorários periciais fixados, sem prejuízo da comunicação do fato à respectiva entidade de fiscalização profissional.

Art. 32. Nos casos em que a parte não comparecer ao exame pericial, cabe ao perito protocolizar, junto ao setor competente, a “declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia.

§ 1º Juntada a declaração pelo profissional, a Serventia promoverá a intimação da parte autora para justificativa de ausência, nos termos do artigo 4º, II, “b”, desta Portaria.

§ 2º Prejudicada a realização da perícia inicial, por motivo alheio à vontade das partes, o serviço de secretaria deverá promover novo agendamento da perícia pelo sistema do Juizado, respeitando-se a ordem cronológica, por especialidade.

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais

Art. 33. Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, apenas autoriza a sua realização sem interveniência do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa a esta Portaria.

§ 2º Todos os atos praticados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo(a) Juiz(a) ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

Art. 34. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 36. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 37. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Corumbá, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Corumbá e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 38. Fica revogada a Portaria CORU-01V 13, de 23 de janeiro de 2019 – doc. SEI 4439596.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, Excelentíssimo **Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 25/02 a 04/03/2022	Jessica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489
Dias 04/03 a 11/03/2022	Renata Nunes de Freitas Ramos, Técnica Judiciária, RF 7483
Dias 11/03 a 18/03/2022	Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434
Dias 18/03 a 25/03/2022	Adelaine Aparecida Soares, Técnica Judiciária, RF 6318
Dias 25/03 a 01/04/2022	Adriana Evarini, Técnica Judiciária, RF 7453
Dias 01/04 a 08/04/2022	Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 08/04 a 12/04/2022	Dorian Cristiane Gerke, Técnica Judiciária, RF 6436
Dias 12/04 a 20/04/2022	Claudia Aline de Paulo Lepesteur, Analista Judiciária, RF 7536

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
Dias 24/02 a 03/03/2022	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 03/03 a 10/03/2022	Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 10/03 a 17/03/2022	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 17/03 a 24/03/2022	Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 24/03 a 31/03/2022	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 31/03 a 07/04/2022	Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 07/04 a 02/05/22	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sítio à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, salvo se houver cessado o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, caso em que o plantão voltará a ser realizado presencialmente.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Navirai, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Art. 5º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 21/02/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.